EDITAL 04/2023

SELEÇÃO PARA MONITOR DE EXTENSÃO

A Diretoria de Extensão e Cultura (DXT) faz saber a quantos deste Edital conhecimento tiverem, que se encontram abertas, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar de sua publicação, as inscrições no processo de seleção para 09 (nove) Monitores, para ministrar as oficinas de extensão a serem realizadas no Campus da Universidade Federal de Viçosa em Florestal/MG, por um período aproximado de 06 (seis) meses.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de 09 (nove) bolsistas para ministrar respectivamente 09 (nove) oficinas de extensão a serem realizadas no Campus Florestal mediante compensação financeira pelas atividades realizadas.

2 - DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão participar do presente edital de seleção, alunos que estiverem regularmente matriculados em qualquer um dos cursos da UFV, tanto de graduação como de ensino técnico, desde que não apresentem pendências junto à Universidade.

2.2 Os candidatos deverão possuir conta bancária nominal onde será realizado o pagamento pela monitoria conforme o Item 5 deste edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão totalmente gratuitas, isentando os candidatos de qualquer custo direto relacionado ao processo seletivo. O período é de **24 a 30 de maio de 2023**.

3.2 Os candidatos deverão requerer a inscrição, exclusivamente, através do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf_zeSQyODQNNeLgKpWlItupUjQckYuSKak0xTxNhBpFYvRbw/viewform?usp=sf_link, comprometendo-se a conceder informações verossímeis de acordo com sua realidade.

3.3 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A DXT não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

3.4 A Diretoria de Extensão e Cultura não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5 Declarações falsas ou inexatas constantes no formulário de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.6 Cada candidato fica restrito a apenas uma inscrição por oficina, podendo realizar ao todo 09 (nove) inscrições desde que cumpra com os requisitos estabelecidos para cada uma das oficinas (vide o Anexo 1 do presente edital), sendo que poderá vir a se tornar monitor de apenas 01 (uma) oficina, cabendo a ele escolher qual em caso de aprovação em mais de uma.

3.7 Findo o prazo de inscrições, o formulário de requisição não receberá mais respostas, sendo assim, ficam vetadas todas as inscrições fora do prazo e realizadas por meios alternativos.

4 - DA SELEÇÃO

4.1 Será selecionado apenas 01 (um) monitor por oficina levando em conta os critérios de avaliação internos da Diretoria de Extensão e Cultura para este edital especialmente listados no Anexo 2.

4.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão seguidos os critérios listados no Anexo 3 deste edital.

4.3 Em caso de um candidato constar como primeiro selecionado, conforme Item 3.6, após a escolha da oficina a ser ministrada, para a(s) outra(s) possível(eis) oficina(s) será convocado o segundo colocado da ordem de classificação de acordo com os critérios de avaliação apresentados no Anexo 2 e desempate do Anexo 3.

4.4 Após a seleção dos monitores, será requerido a eles estarem disponíveis para o início das atividades. A comunicação será realizada após o fim do processo de seleção e, a partir deste momento, o planejamento das oficinas deverá ser iniciado.

5 - DOS PAGAMENTOS

5.1 O valor integral a ser pago pela execução da oficina é de R$1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais).

5.2 Os pagamentos serão efetuados SEMPRE APÓS a realização das aulas das oficinas conforme o acordado entre as partes segundo Item 5.3 e Anexo 4.

5.3 A realização do pedido de pagamento pela DXT é de até 05 (cinco) dias úteis após a data acordada entre as partes. Sendo o prazo de pagamento a ser devidamente realizado pela fonte pagadora (Fundação) deverá respeitar o estipulado em seu regimento.

5.4 A forma como os pagamentos serão realizados poderá ser acordada entre o monitor e a Diretoria, desde que seja respeitada cláusula de obrigatoriedade de execução do trabalho presente no Item 5.2.

6 - DAS OFICINAS

6.1 As oficinas a serem realizadas terão as temáticas:

- Dança;
- Instrumentalização / Canto;
- Produção de conteúdo audiovisual;
- Línguas / Inglês;
- Técnicas Circenses;
- Teatro;
- Artesanato;
- Telecomunicação;
- Gestão de Mídias Sociais.

6.2 As oficinas estão previstas para ter a duração total de 42 (quarenta e duas) horas, respeitando o limite máximo de duas aulas presenciais por semana realizadas em dias distintos, ou acertado previamente com a Diretoria de Extensão e Cultura.

6.3 Cada aula deverá ter obrigatoriamente a duração de 60 (sessenta) minutos, e deverão ocorrer em dias diferentes de uma mesma semana, não sendo permitida a junção de duas aulas no mesmo dia. Situações contrárias a esta cláusula serão analisadas junto à Diretoria.

6.4 As oficinas serão realizadas integralmente de forma presencial, portanto, encontros de qualquer natureza entre o monitor e os participantes que não se enquadrem nesta especificação não serão considerados como aulas.

6.4.1 É permitida a realização de encontros virtuais desde que sirvam como complementação das aulas presenciais, caso o monitor sinta necessidade.

6.4.2 A realização de encontros virtuais, caso ocorram, fica de inteira responsabilidade do monitor, não acarretando em qualquer acréscimo das bonificações financeiras.

6.5 As oficinas ocorrerão em períodos considerados como letivos dentro do Calendário oficial do Campus UFV-Florestal, sendo que qualquer tipo de atividade realizada em período de férias automaticamente não será reconhecida pela Diretoria de Extensão e Cultura e isenta de quaisquer responsabilidades oriundas.

6.6 O registro da monitoria será realizado em forma de estágio não-obrigatório, respeitando assim todos os aspectos legais conforme legislação vigente no período de execução das oficinas (Item 6.2).

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO MONITOR

7.1 Ter disponibilidade de horário para a realização de 02 (duas) aulas semanais respeitando as condições expostas do Item 6.2 ao 6.4.

7.2 Elaborar o conteúdo programático e cronograma da oficina com antecedência ao início das atividades.

7.3 Informar à Diretoria de Extensão e Cultura antecipadamente a lista de materiais necessários para a realização da oficina em vias de organização do processo de compra.

7.4 Auxiliar na divulgação das oficinas visando aumentar o alcance.

7.5 Fazer chamada em todas as aulas para acompanhamento de frequência dos alunos.

7.6 Comprovar a execução das oficinas por meio de fotos e vídeos a cada aula realizada.

7.6.1 As mídias de comprovação deverão ser compartilhadas com a DXT por meio de pasta compartilhada no Google Drive a ser criada pela Diretoria de Extensão e Cultura.

7.7 Ter disciplina e compromisso com a realização das atividades das oficinas da maneira mais profissional possível.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA DIRETORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

8.1 Fornecer todo o apoio logístico e administrativo necessário para a execução das oficinas.

8.2 Realizar os pagamentos dos monitores após a comprovação dos serviços prestados dentro dos prazos informados neste edital.

8.3 Complementar com recursos próprios caso sejam necessários investimentos que ultrapassem os estipulados no planejamento das oficinas.

8.4 Divulgar as oficinas com antecedência ao início das atividades para atingir o máximo de pessoas possível.

8.5 Realizar acompanhamento periódico de avaliação das oficinas individualmente.

9 - RESULTADO

9.1 A divulgação do resultado do processo seletivo de todas as oficinas será feita dentro do prazo de até 07 (sete) dias após a finalização do prazo de inscrição.

9.2 O resultado será afixado no quadro de avisos da DXT, e os selecionados serão contactados para dar prosseguimento ao processo de registro da monitoria.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Diretoria de Extensão e Cultura reserva-se o direito de encerrar o vínculo com antecedência mediante as seguintes condições:

- Caso a execução de alguma oficina não atraia o público mínimo esperado.
- Caso o monitor não cumpra com suas obrigações apresentadas no Item 7 deste edital.

10.2 Em caso de encerramento de vínculo, ocorrerá o ressarcimento financeiro do eventual monitor levando em consideração os serviços prestados até o momento da conclusão antecipada.

10.3 Situações que não estiverem contempladas neste edital serão analisadas e avaliadas na Diretoria de Extensão e Cultura para posicionamento e decisão oficial.

Florestal, 24 de maio de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
HERBERT FERNANDO MARTINS DE OLIVEIR
Data: 24/05/2023 16:17:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Herbert Fernando Martins de Oliveira
Diretor de Extensão e Cultura
Campus UFV-Florestal

ANEXO 1 - REQUISITOS DAS OFICINAS

Como requisitos para exercer a monitoria de extensão, citam-se os seguintes pontos que o candidato deverá cumprir:

- Ser aluno regularmente matriculado na Universidade Federal de Viçosa - Campus Florestal.
- Ter experiência comprovada com atividades semelhantes à temática da respectiva Oficina.
- Ter disponibilidade para ministrar aulas de no mínimo duas vezes por semana, sendo cada aula com duração de 60 minutos com cronograma a ser acordado.
- Possuir conta corrente nominal em instituição bancária regulamentada no território brasileiro.

ANEXO 2 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 A seleção dos candidatos ocorrerá por análise de currículo e entrevista de seleção. A análise do currículo será a primeira etapa. Os candidatos deverão entregar via formulário o seu currículo e os comprovantes.

1.2 A segunda etapa do processo consistirá em Entrevista com o candidato selecionado.

1.3 Durante a entrevista, o candidato deverá estar portando os comprovantes originais para conferência.

1.3.1 Dispensam-se os originais em caso de documentos nato digitais em que a comissão de seleção consiga comprovar sua originalidade.

1.4 O candidato que não entregar esses documentos, estará eliminado da seleção.

1.5 A entrevista será estruturada e com perguntas a respeito do currículo e outras questões que a comissão de seleção julgar pertinentes.

ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Apresentam-se os critérios que serão utilizados em caso de empate entre dois ou mais candidatos. Serão priorizados os candidatos que se enquadrarem nos seguintes parâmetros na mesma ordem em que constam neste Anexo:

- Possuir experiência em lecionar comprovada;
- Possuir maior flexibilidade na disponibilidade para ministrar a oficina;
- Ser estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica avaliada junto à Diretoria de Assuntos Comunitários - DCC;
- Já ter trabalhado/auxiliado junto à DXT em atividades de extensão anteriores como bolsista ou voluntário;
- Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA).

ANEXO 4 - FORMAS DE PAGAMENTO

As formas de pagamento referentes à execução das oficinas podem ser acordadas junto à Diretoria de Extensão e Cultura, desde que respeitem o requisito:

- Os pagamentos só serão efetuados após a comprovação da execução das atividades por meio de fotos, vídeos e apresentação da lista de chamada das aulas a serem pagas.

Serão aceitas as negociações levando em consideração as seguintes modalidades de pagamento apresentadas na tabela:

Forma de Pagamento	Valor da Parcela	Quantidade de parcelas	Prazo para pagamento
Pagamento integral	R$1.470,00	1	Pagamento após a conclusão da oficina (42 aulas)
Pagamento parcial 1	R$735,00	2	Pagamento após metade da oficina (21 aulas)
Pagamento parcial 2	R$490,00	3	Pagamento após ⅓ da oficina (14 aulas)
Pagamento parcial 3	R$183,75	8	Pagamento após ⅙ da oficina (8 aulas)